



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**ATA N.º 14/2014**

**COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**REUNIÃO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2014 ÀS 14H**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, às catorze horas, na sala de sessão da 13ª Turma, do 6º andar, localizado no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, reuniram-se, sob a Presidência do Desembargador Roberto Barros da Silva, o Desembargador Antero Arantes Martins e os servidores Márcio Nisi Gonçalves, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN; Ricardo Alex Serra Viana, Diretor da Coordenadoria de Segurança, Aquisições e Pesquisas; Robson Marins de Santana, Chefe da Seção de Governança de TI; Maria Inês Ebert Gatti, Diretora da Secretaria de Gestão da Informação Institucional e Elizabeth Zaia Manzano, representante do Núcleo de Gestão Estratégica e Projetos, com a finalidade de discutir os assuntos referentes às demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação. Ausente, justificadamente, os Desembargadores Jucirema Maria Godinho Gonçalves e Paulo José Ribeiro Mota.

Dando início à reunião, o Desembargador Roberto Barros da Silva passou a palavra ao Diretor Márcio Nisi, que retomou a análise do questionário de Governança do TCU, iniciada na reunião anterior.

O Desembargador Antero ponderou a necessidade de um levantamento das exigências e indicações do CNJ, CSJT e TCU, incluindo os itens já contemplados pelo TRT2, os em andamento e os ainda não iniciados. Segundo o Desembargador, esse levantamento facilitará o trabalho do Comitê. Ainda segundo o Desembargador, para este levantamento poderia ser criada uma força tarefa da TI.

O Diretor da Setin informou ao Comitê de TI que a dificuldade de procedimentos concentra-se na área de governança e que atualmente não há pessoal suficiente, capacitado nesta área. Também considerou que o formulário de resposta, do questionário de Governança de TI 2014, não deve ser o balizador para as atuações do Tribunal. E o Desembargador Antero enfatizou que a governança está para o órgão e não para o CNJ. O relatório é interessante, mas somente possibilita trabalhar com reatividade.

Analisando o questionário, no grupo 1.1, o Diretor Márcio explicou que o item 'c' não está totalmente relacionado à governança e as respostas devem ser validadas com o Comitê de Planejamento e Gestão - CPG.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

No item 'd' o código de ética seria do Tribunal e não da TI. Portanto, o Tribunal deveria criar um:

No item 'f' o Diretor Márcio explicou que continuidade de TI é diferente de continuidade de negócios. O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC defende a necessidade da criação de um Plano de Continuidade de Negócios.

O Desembargador Antero refletiu sobre a resposta dada no questionário e que o plano de continuidade refere-se à TI, sendo que é parte da continuidade de negócio. Contudo, se a interpretação for de acordo com a estrutura do negócio, então o Tribunal tem o item. A continuidade de negócios envolve várias frentes e, parcialmente, o Tribunal possui. Portanto, a resposta não seria como sugerida pelo Diretor Márcio e pela Diretora Inês, ou seja, que o Tribunal não adota, pois iniciou o plano para adotar.

O Desembargador Roberto sugeriu que, nos outros itens, também fosse alterada a resposta 'não adota' para 'iniciou plano para adotar'. Os Magistrados do Comitê questionaram as respostas, pois o Tribunal está iniciando os planos. E o Diretor Márcio explicou que é preciso ter como comprovar, tendo tudo documentado, para que se opte por outra resposta.

No grupo 1.3, item 'b', o Desembargador Antero afirmou que a TI tem este procedimento e o Diretor Márcio esclareceu que o CTI faz priorização de projetos e define portfólio de projetos. O Desembargador Antero lembrou que as diretrizes estão previstas no PDTI e a resposta foi alterada para "adota parcialmente".

No grupo 1.4, item 'c', o Desembargador Antero apontou que estabelecer riscos pode ser uma atitude relativamente fácil. E o Diretor Márcio citou que há um projeto em andamento, que já começou a tratar os riscos de TI. O Diretor Ricardo explicou que o plano de riscos segue a sequência das questões e que o sentido é que o Tribunal aponte de modo pontual, considerando-se as variáveis.

O Desembargador Roberto questionou as perguntas feitas e as respostas devem ser consideradas. E se o projeto está em andamento, então a resposta não deveria ser 'não adota'. A resposta foi alterada para 'iniciou plano para anotar'.

O Desembargador Antero indagou se há uma determinação do TCU, do Acórdão anterior e lembrou que o Projeto Quali-Quanti começou após uma resposta 'não tem', ao TCU.

E no item 'd', do mesmo grupo, a resposta foi alterada para 'adota parcialmente'.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

No grupo 1.5, item 'd' a resposta foi alterada para 'adota integralmente'.

No grupo 1.6, item 'a', o Desembargador Antero sugeriu que fosse alterada a resposta para 'adota parcialmente' porque o Tribunal realiza a prática, embora não completamente fundamentada. E como sugestão opinou em se deixar uma observação, que será providenciada a Norma.

No grupo 1.7, item 'c', o Diretor Márcio explicou que nos itens 'a' e 'b' a resposta sugerida foi 'adota parcialmente' porque a parte de 'adota integralmente' não está conforme a avaliação da governança. E o Desembargador Antero sugeriu que o CPG estabeleça uma Norma de Controle de Governança de TI. O Magistrado perguntou, ainda, o que é sistema de informação, se são todos os sistemas operados, e quem faz a avaliação. Suscitou que se entre em contato com o TCU para que se interprete melhor as perguntas do questionário.

O Diretor Márcio enfatizou que o ideal seria que cada sistema tivesse um Comitê gestor e o Desembargador Antero considerou o fato de que não se tem um efetivo para que sejam montados vários Comitês (um para cada área). Foi discutida a possibilidade de criação de macros Comitês, abrangendo os sistemas de 1º grau, 2º grau etc.

No grupo 2.1, item 'g', o Comitê entendeu que não foi fixada meta para as ações e, portanto, a resposta será mantida como 'iniciou plano para adotar'. No item 'i' o Tribunal não possui metas estabelecidas para correção dos desvios e, portanto, não há como acompanhá-las. No item 'h', a resposta permaneceu 'iniciou plano para adotar', pois cabe ao CPG tal acompanhamento. E no item 'i' a resposta permaneceu 'adota parcialmente' porque não é para tudo que há uma meta para associar.

No grupo 3.1, item 'a', a resposta permaneceu 'não adota' porque somente a TI organiza, identifica e mapeia os seus principais processos. A indicação é que se leve à Presidência a sugestão da criação de um Escritório de Processos institucional.

No grupo 5, o Diretor Márcio esclareceu que tais itens estão sendo executados, não necessariamente em todas as áreas, conforme descrição do glossário. No item 'c' foi discutido sobre a participação do usuário para se avaliar o nível e satisfação. O Diretor Márcio explicou cada item das dúvidas do Desembargador Antero, com relação a clientes e a participação. O magistrado sugeriu que, periodicamente num intervalo específico, a TI abra espaço para os seus clientes apresentarem sugestões.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Seria um canal de comunicação (como uma campanha), uma vez ao ano, para avaliação de nível de serviço. Atualmente não há diretriz que trate desse assunto.

No grupo 5.4, item 'm', a resposta foi alterada para 'adota parcialmente', pois o Tribunal já trabalha com um processo de gestão de risco e no item 'n', a resposta foi alterada para 'adota parcialmente', pois o item será acrescentado na norma já existente. No item 'q' alterou-se a resposta para 'iniciou plano para adotar'.

No grupo 5.6, item 'c', manteve-se a resposta uma vez que a TI não tem estabelecido o acompanhamento de mensuração porque depende da maturidade de gerenciamento do projeto.

No grupo 5.7, item 'c', a resposta permaneceu 'não adota' pois o Tribunal ainda não tem, mas há perspectiva de, no próximo PEI, explicitar os indicadores dos benefícios de negócio a serem alcançados.

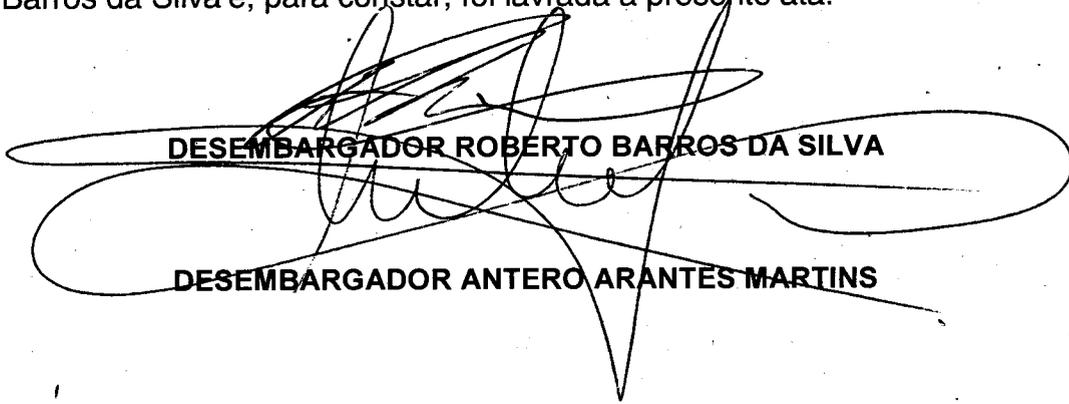
No grupo 5.8, item 'c', o Tribunal não tem meta, mas tem indicador.

No grupo 6, item 'e' a resposta foi alterada para 'iniciou plano para adotar'.

O Diretor Márcio apresentou o relatório do CSJT (Manifestação do TRT) e o Desembargador Roberto sugeriu que o Comitê analisasse o relatório e que fossem encaminhadas, via e-mail, as considerações, ao Diretor da Setin.

Por fim, o Diretor Márcio Nisi se comprometeu a fazer os devidos ajustes nas fichas de solicitação de demanda e posteriormente encaminhá-las aos Desembargadores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo Desembargador Roberto Barros da Silva e, para constar, foi lavrada a presente ata.

  
**DESEMBARGADOR ROBERTO BARROS DA SILVA**

**DESEMBARGADOR ANTERO ARANTES MARTINS**